

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE AGUIÃ, ÁZERE, GAVIEIRA, GONDORIZ, RIO DE MOINHOS, RIO FRIO, SABADIM, SOAJO E VALE, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI, DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ

30/04/2019



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1885/2019

10-04-2019

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro a Celebrar com as Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª minutas dos protocolos de apoio financeiro, a celebrar com as freguesias de Sabadim; Rio de Moinhos; União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão; Gondoriz e Aguiã, freguesia de Rio Frio, freguesias de Soajo; Vale; Gavieira; União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e freguesias da União de Freguesias de Eiras e Mei e Ázere, acompanhadas das certidões da deliberação camarária de 01.03.2019; 15.03.2019; 27.03.2019 e 10.04.2019, respectivamente, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

537 2019 - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em um da Março de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS: - **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano 2019, para melhoramentos em alguns caminhos daquela freguesia, no valor total de 37.774,90€. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 6.125,00 para a limpeza a conservação da rede vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.125,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos**, a solicitar atribuição de apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 38.401,08€ + IVA. ----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 2.881,00 para a limpeza a conservação da rede vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.881,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, a solicitar apoio para a execução das obras previstas no Plano de Atividades de 2019, no valor de 45.000,00 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 4.291,00 para a limpeza a conservação da rede vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.291,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do**



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Alargamento do Cemitério Paroquial de Gondoriz - 1ª Fase", cujo orçamento ascende a 40.000,00 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 10.261,00 para a limpeza e conservação da rede vicinal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 40.261,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã**, a solicitar apoio financeiro para a execução do plano de obras, previstas para o ano de 2019, e cujo valor total ascende a 45.363,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 4.165,00 para a limpeza e conservação da rede vicinal. -----


- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.165,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, um de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de Março de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar celebração de um protocolo de apoio financeiro para as obras de "Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos da Rua; do Caneiro (Benta); e Construção de Rampa no Cemitério", a efetuar em 2019, cujo orçamento ascende a 39.516,80 euros. -----

- Da mesma Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para participação nas despesas de conservação, manutenção e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia, no ano de 2019. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio para obras e limpeza de rede viária vicinal, sendo € 30.000,00 para a realização das obras e € 8.800,00 para a limpeza e conservação da rede vicinal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.800,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Emília da Graça Neto Cerdeira. ---

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dois de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Soajo**, a solicitar a celebração de um protocolo de apoio financeiro para as obras de "Caminho das Caldeiras", "Rua da Lameira", Caminho largo da Varziela", "Travessa das Periscas"; Limpeza dos caminhos nos aglomerados da freguesia; "Caminho do Teso em pedra" e "reparações em calçada e muros de suporte no lugar de Adrão, Paradela e Várzea", a efetuar em 2019, cujo orçamento ascende a 55.545,75 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio prevendo a atribuição de um apoio de € 30.000,00 para as obras, bem como a apoio de € 12.540,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 42.540,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar a celebração de um protocolo de apoio financeiro para as obras de "Caminho da Costa" e "Caminho do Penedo e Milheira", a efectuar em 2019, cujo orçamento ascende a 58.545,92 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio prevendo a atribuição de um apoio de € 30.000,00 para as obras, bem como a apoio de € 5.603,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.603,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da Gavireira**, a solicitar celebração de um protocolo de apoio financeiro para as obras de "Pavimentação do Caminho do Sobral até à Padaria – Rouças", "Pavimentação do Caminho da Costa – Rouças", "Pavimentação do recinto junto ao Santuário de S. Bento do Cando", "Pavimentação do Caminho do Coto – 2ª fase- Rouças", "Pavimentação do caminho da Pentelhota – Peneda", a efetuar em 2019, cujo orçamento ascende a 37.594,75 euros.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio prevendo a atribuição de um apoio de € 30.000,00 para as obras, bem como a apoio de € 4.511,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.511,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Beneficiação do Caminho do Viadouro, em Vilela, e do Caminho da Cruz, em Sá", cujo orçamento ascende a 44.602,63 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo de apoio prevendo a atribuição de um apoio de € 30.000,00 para as obras, bem como a apoio de € 4.726,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.726,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Emília da Graça Neto Cerdeira. ---

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dois de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de Abril de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia da **União das Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar o apoio financeiro para o alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras – 1ª Fase, cujo valor ascende a 62.500,00. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras bem como o apoio de € 3.174,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais da freguesia. -----

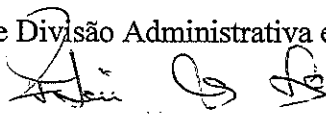
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.174,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, onze de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de Abril de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

PROCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia de Ázere, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Pavimentação do Caminhos de Burguete e da Veiga", e "Pavimentação das Travessas de Mozelos e de Burguete", cujo orçamento ascende a 41.050,00 euros + IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras bem como o apoio de € 2.713,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais da freguesia. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 32.713,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, onze de Abril de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS
Sessão da Assembleia Municipal de 30.04.2019

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €	Financiamento de Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais	Valor Global €
Junta de Freguesia de Sabadim R.:01/03/2019	Obras de melhoramento no Caminho de Trugal; Alargamento em Santa Marinha; passetos na Igreja de Sabadim e caminho de Cestães	€ 37.774,090 + IVA	€30.000,00	€ 6.125,00	€ 36.125,00
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos R.:01/03/2019	Obras de "Beneficiação e pavimentação do caminho no Lugar de Reboreda de Cima; Beneficiação e pavimentação do caminho de Reboreda de Baixo; "Arquitectura, engenharia e fiscalização do projeto de Alargamento da sede da Junta; Muro de Suporte em Reboreda de Cima; Sistema de drenagem em caminhos de Pedregais e Pousada; Aquisição de Terreno para Alargamento do cemitério da Freguesia e Colocação de paralelo e sistema de drenagem num caminho no Lugar de Pousada	€ 38.401,08 + IVA	€30.000,00	€ 2.881,00	€ 32.881,00
União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão R.:01/03/2019	Obras de manutenção dos dois cemitérios; Miradouro na Cascata de Rio Cabrão, Lugar de Cartoura; pavimentação e alargamento da via pública em Quintela; Pavimento e alargamento da via pública no Lugar de Valinha e Caminho Bravo/Travessa de Penelas	€ 45.000,00 + IVA	€30.000,00	€ 4.291,00	€ 34.291,00

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS
Sessão da Assembleia Municipal de 30.04.2019

Junta de Freguesia de Gondoriz R.:01/03/2019	Obras de alargamento do Cemitério Paroquial de Gondoriz – 1ª Fase	€ 40.000,00 + IVA	€30.000,00	€ 10.261,00	€ 40.261,00
Junta de Freguesia de Aguiã R.:01/03/2019	Obras de "Beneficiação do Caminho ligação de Vila Nova a Penagude; Beneficiação do Caminho de Penedinhos; Beneficiação do Vcaminho de Pinhô com acesso à Ecovia e Beneficiação do Caminho de S. Martinho	€ 45.363,00 + IVA	€30.000,00	€ 4.165,00	€ 34.165,00
Junta de Freguesia de Rio Frio R.:15/03/2019	Obras de "Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos da Rua; do Caneiro (Benta); e Construção de Rampa no Cemitério"	€ 39.516,80 + IVA	€30.000,00	€ 8.800,00	€ 38.800,00
Junta de Freguesia de Soajo R.:27/03/2019	Obras de "Caminho das Calderas", "Rua da Lameira", Caminho largo da Varziela", "Travessa das Periscas"; Limpeza dos caminhos nos aglomerados da freguesia; "Caminho do Teso em pedra" e "reparações em calçada e muros de suporte no lugar de Adão, Paradela e Várzea"	€ 55.545,75 + IVA	€30.000,00	€ 12.540,00	€ 42.540,00
Junta de Freguesia do Vale R.:27/03/2019	Obras de "Caminho da Costa" e "Caminho do Penedo e Milhera"	€ 58.545,92 + IVA	€30.000,00	€ 5.603,00	€ 35.603,00
Junta de Freguesia da Gavieira R.:27/03/2019	Obras de "Pavimentação do Caminho do Sobral até à Padaria – Rouças", "Pavimentação do Caminho da Costa – Rouças", "Pavimentação do recinto junto ao Santuário de S. Bento do Cando", "Pavimentação do Caminho	€ 37.594,75 + IVA	€30.000,00	€ 4.511,00	€ 34.511,00

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS
 Sessão da Assembleia Municipal de 30.04.2019

	do Côto - 2ª fase- Rouças", "Pavimentação do caminho da Pentelhota - Penedá"							
União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá R.:27/03/2019	Obras de "Beneficiação do Caminho do Viadouro, em Vilela, e do Caminho da Cruz, em Sá"	€ 44.602,63 + IVA	€30.000,00	€ 4.726,00	€ 34.726,00			
União das Freguesias de Eiras e Mei R.:10/04/2019	Obras de alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras - 1ª Fase	€ 62.500,00 + IVA	30.000,00 €	€ 3.174,00	€ 33.174,00			
Junta de Freguesia de Azere R.:10/04/2019	Obras de "Pavimentação do Caminhos de Burguete e da Veiga", e "Pavimentação das Travessas de Mozelos e de Burguete".	€ 41.050,00 + IVA	30.000,00 €	€ 2.713,00	€ 32.713,00			

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de março de 2019;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação do Caminho de ligação de Vila Nova a Penegude;**
- **“Beneficiação do Caminho de Penedinhos”;**
- **“Beneficiação do Caminho de Pinhô com Acesso à Ecovia”;**
- **“Beneficiação do Caminho de S. Martinho”;**

cujo valor total de adjudicação é de 45.363,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 4.165,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aguiã, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR. 4.165,00** (quatro mil cento e sessenta e cinco euros), respetivamente destinadas, a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/441 e 2019/025/442, respetivamente.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, duas no valor de 7.082,50 euros/cada, nos meses de maio e julho, e quatro no valor de 5.000,00/cada nos meses de agosto, setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 10 de abril de 2019;

A Freguesia de Ázere, pessoa colectiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação dos Caminhos de Burguete e da Veiga”;**

- **“Pavimentação das Travessas de Mozelos e de Burguete”;**

cujo valor de adjudicação é de 41.050,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 2.713,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Ázere, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 2.713,00** (dois mil setecentos e treze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/455 e 2019/025/456, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, repartidas da seguinte forma: duas no valor de 6.356,50 euros cada, nos meses de maio e julho, e quatro no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 27 de março de 2019;

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva n.º 508179858, devidamente representada pela Presidente da Junta, Bernardete de Lurdes do Côto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "Pavimentação do Caminho do Sobral à Padaria de Rouças";
- "Pavimentação do Caminho da Costa, no lugar de Rouças";
- "Pavimentação do Caminho do Côto – 2ª Fase, no lugar de Rouças";
- "Pavimentação do Caminho da Pentelhota, no lugar da Peneda";
- "Pavimentação do recinto junto ao Santuário de S. Bento do Cando",

cujo orçamento total ascende a 37.594,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- "Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais", no valor de 4.511,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da Gavieira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.511,00** (quatro mil quinhentos e onze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/449 e 2019/025/450, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02.04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, duas no valor de 7.255,50 euros cada nos meses de maio e julho, uma no valor de 10.000,00 euros no mês de agosto, e três no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de junho, outubro e dezembro.

O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Câmara de 1 de março de 2019;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pela sua Presidente – Maria de Jesus Caldas Vieira Leite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de:

- **“Alargamento do Cemitério Paroquial de Gondoriz – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação ascende a 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação dos Caminhos Vicinais”**, no valor de 10.261,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Gondoriz, as verbas de **EUR.30.000,00 (trinta mil euros)** e de **EUR. 10.261,00** (dez mil duzentos e sessenta e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/439 e 2019/025/440, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, duas no valor 10.130,50 euros, nos meses de maio de julho, e quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de agosto, setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de março de 2019;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação e pavimentação do Caminho de Reboreda de Cima”;**
“Beneficiação e Pavimentação do Caminho de Reboreda de Baixo”; **“Arquitetura, engenharia e fiscalização do Alargamento da Sede da Junta”;** **“Construção de muro de suporte em Reboreda de Cima”;** **“Sistema de drenagem nos caminhos de Pedregais e Pousada”;** **“Aquisição de terreno para alargamento do Cemitério Paroquial”**, cujo valor total de adjudicação é de EUR. 38.401,08 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 2.881,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidos para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e de **2.881,00 euros** (dois mil oitocentos e oitenta e um euros), destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/435 e 2019/025/436, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações, duas no valor de 6.440,50 euros cada, nos meses maio e julho, uma no valor de 10.000,00 euros no mês de setembro e duas prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 15 de março de 2019;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Codeço Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação e Pavimentação do Caminho da Rua e do Caminho do Caneiro (Benta);**

- **“Construção de Tampa no Cemitério Paroquial”,**

cujo valor total de adjudicação ascende a 39.516,80 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”,** no valor de 8.800,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Rio Frio, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 8.800,00** (oito mil e oitocentos euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/443 e 201/025/444, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, uma no valor no valor de 9.400,00 euros no mês de maio, uma ano valor de 14.400,00 euros no mês de julho, e três de valor de 5.000,00 euros cada nos meses de setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de março de 2019;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Melhoramento no Caminho de Trugal”, “Alargamento de Caminho em Santa Marinha” e “Execução de passeios na Igreja Paroquial e no Caminho de Cestães”**, cujo valor total de adjudicação é de 37.774,90 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **“Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia”**, no valor de 6.125,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR.6.125,00** (seis mil cento e vinte e cinco euros) destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/433 e 2019/025/434, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em cinco prestações, da seguinte forma: duas prestações no valor de 6.440,50 euros/cada nos meses de maio e julho, uma prestação no valor de 10.000,00 euros no mês de setembro e duas prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 27 de março de 2019;

A Freguesia de Soajo, pessoa colectiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Barreira da Costa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

“Beneficiação do Caminhos das Caldeiras, da Rua da Lameira, do Caminho Largo da Varziela, da Travessa das Periscas; Pavimentação do Caminho do Teso; Limpeza dos Caminhos nos aglomerados da freguesia; e reparações em calçada e muros de suporte no lugar de Adrão, paradela e Várzea”, cujo valor total de adjudicação é de 55.545,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 12.540,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 2019/025/445 e 2019/025/446, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, duas no valor de 11.270,00 euros/cada, nos meses de maio e julho, e quatro no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, agosto, setembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 27 de março de 2019,

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Costa” e “Pavimentação do Caminho do Penedo e Milhera”**, cujo valor total de adjudicação é de 58.545,92 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.603,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia do Vale, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.603,00** (cinco mil seiscientos e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/447 e 201/025/448, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, uma no valor de 7.801,50 euros/cada, no mês de maio, uma no valor de 2.801,50 euros no mês de julho, e cinco no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 10 de abril de 2019; Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Cemitério Paroquial – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 62.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 3.174,00 euros

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.174,00** (três mil cento e setenta e quatro euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/453 e 2019/025/454, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, duas no valor de 6.587,00 euros cada nos meses de maio e julho, e quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de junho, agosto, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 1 de março de 2019;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta – Manuel Evangelista Cerqueira Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Obras de manutenção dos dois cemitérios paroquiais”; “Beneficiação do Miradouro na Cascata no lugar de Cartoura, Rio Cabrão”; “Pavimentação e Alargamento do Caminho em Quintela”; “Pavimentação e Alargamento de Caminho da Valinha” e “Beneficiação do Caminho Bravo/Travessa de Penelas”,** cujo valor de adjudicação é de 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”,** no valor de 4.291,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **4.291,00 euros** (quatro mil duzentos e noventa e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através dos compromissos n.ºs 2019/025/437 e 2019/025/438, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, duas no valor de 7.145,50 euros cada, nos meses de maio e julho, e quatro no valor de 5.000,00 euro/cada, nos meses de junho, agosto, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 27 de março de 2019; e

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Caminho do Viadouro, em Vilela” e “Alargamento do Caminho da Cruz, em Sá”**, cujo valor de adjudicação é de 44.602,63 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 4.726,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.726,00** (quatro mil setecentos e vinte e seis euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2019/025/451 e 2019/025/452, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 23.11.2018, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, duas no valor de 7.363,00 euros nos meses de maio e julho, e quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, agosto, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em 9 de maio de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____